



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SGAS Q.607 – Lote 50 – 70200-670 – Brasília – DF
Telefone – 61- 2022-7700

*Para PRODESP
PARA CONHECIMENTO.*

27.6.2011
Antônio Carlos Barum Brod
Reitor do Instituto Federal
Sul-rio-grandense - RS

Ofício nº 232/2011 – SE/CNE/MEC

Brasília, 17 de junho de 2011.

Ao Magnífico Reitor,
ANTÔNIO CARLOS BARUM BROD
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul
Rua Gonçalves Chaves, 3798 – Centro
96015-560 – Pelotas - RS

Assunto – Resposta ao Ofício nº 010/2011 OF/GAB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul

Prezado Reitor,

1. Recebemos neste Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC o expediente protocolado sob o nº 003477.2010-27, por meio do qual nos é solicitada, embasado no Parecer CNE/CP nº 7/2009, a viabilidade do Curso de Especialização ser capaz de, simultaneamente, certificar seus alunos com certificados de especialistas e habilitá-los para exercerem a docência em diversas disciplinas do currículo de educação profissional.
2. Até que sejam definidas as Diretrizes Específicas para a Docência da Educação Profissional, a Instituição poderá seguir as orientações no mencionado Parecer, em que este Instituto poderá organizar curso de mesma natureza, desde que especialmente estruturado para essa finalidade e obedecida a Resolução CNE/CES nº 1/2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, e assim como observar as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para a formação inicial e continuada de professores, expressas nos Pareceres CNE/CP nºs 9/2001 e 27/2001, e na Resolução CNE/CP nº 1/2002.
3. O CNE reafirma a sua posição sobre a matéria demandada, embasado nos instrumentos acima citados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA**

SGAS Q.607 – Lote 50 – 70200-670 – Brasília – DF
Telefone – 61- 2022-7700

4. Encaminhamos, anexos:
- Parecer CNE/CP nº 9/2001
 - Parecer CNE/CP nº 27/2001
 - Resolução CNE/CES nº 1/2007
 - Resolução CNE/CP nº 1/2002
5. Eram os esclarecimentos a serem prestados.

Atenciosamente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'ATAÍDE ALVES', written over a faint grid.

ATAÍDE ALVES
Secretário Executivo